



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

### TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, em Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas – Pr., inscrito no CNPJ Nº 78.121.936/0001-68, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Senhor, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado na cidade de Três Barras do Paraná, portador do CI/RG nº 902.308.139-2 SSP RS e CPF nº 409.886.600-59, ora denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, confere ao: C.T.G. Presilhas dos Amigos, entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.519.922/0001-11, com endereço na Av. Brasil, nº 1350, no município de Três Barras do Paraná, e ao Grupo de Danças – CTG Presilha dos Amigos, inscrito no CNPJ sob o nº 30.446.156/0001-61, com sede na Av. São Paulo S/N, na cidade de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, doravante denominadas de **PERMISSIONÁRIAS**, representadas neste ato pelos seus presidentes, em conformidade com a legislação vigente e nos termos da Lei nº 2255/2022 de 03/05/2022, têm entre si ajustado o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, doravante denominado **TERMO**, de acordo com as seguintes condições:

#### CLAUSULA PRIMEIRA- Do Objeto.

Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso, a título gratuito, confere:

I- O uso lote nº 59-A-2, originário de parte dos lotes 59-A, 59-B e 59-C, da gleba nº 01, imóvel Andrada, localizado no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área de 37.638,00m<sup>2</sup> (trinta e sete mil seiscentos e trinta e oito metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE**: Divide com o lote nº 59-A-1, parte deste mesmo lote, com a AZ82°43', medindo 80,00 metros, e divide com o lote nº 61, com o AZ85°00', medindo 105,50 metros, e divide com o lote nº 59-A-3, parte deste mesmo lote, com o AZ264°25', medindo 223,00 metros; **LESTE**: divide com o lote nº 59-A-3, parte deste mesmo lote, com o AZ168°00', medindo 70,00 metros, e AZ85°00", medindo 12,00 metros e AZ168°00', medindo 58,00 metros e divide com o lote nº 4-A, com o AZ310°32'27", medindo 68,00 metros; **SUL**: Divide com o lote nº 59-I, com o AZ85°00', medindo 80,00 metros, e divide com o lote nº 59-H, com o AZ85°00', medindo 80,00 metros, e divide com o lote nº 59-G, com o AZ85°00', medindo 80,00 metros, e divide com o lote nº 59-F-1, com o AZ85°00', medindo 80,00 metros, e divide com o lote 59-E, com o AZ85°00', medindo 80,00 metros e divide com o lote nº 50-D,

*Termo de permissão de uso*



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

com o AZ85°00, medindo 80,00 metros; **OESTE:** Divide com a quadra nº 57, perímetro urbano, com o AZ347°00', medindo 50,00 metros, e divide com o lote nº 59-A-I, parte deste lote, com o AZ354°26', medindo 120,00 metros, matrícula nº 2186, e parte das matrículas nºs 12.427 e 9033, patrimônios 8517, 8516, 8518;

II – Edificações, sendo: Centro de Tradições Gaúchas, composto por cancha de laço 4.973,71m<sup>2</sup>, área de festa coberta 726,14m<sup>2</sup>, arquibancada coberta 314,53m<sup>2</sup>, copa 107,53m<sup>2</sup>, alojamento para a casa do gaúcho, portal e alambrado, patrimônio 8515, para o funcionamento das entidades.

**Parágrafo único.** Os bens destinam-se a uso de atividades das entidades, em especial campeira, cultural e artística.

#### CLÁUSULA SEGUNDA do Prazo.

O presente Termo de Permissão de Uso será válido pelo prazo da assinatura do presente Termo até 31 de março de 2025.

§ 1º- Caso tenha interesse em prorrogar o prazo estipulado no *caput*, as **PERMISSIONÁRIAS** deverão notificar o Município com no mínimo 60 (sessenta) dias antes da antecedência do término da vigência deste instrumento.

§ 2º- No caso de prorrogação do **TERMO**, deverá ser buscada nova autorização legislativa, e as partes deverão celebrar o respectivo Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA das Obrigações

##### I – DO MUNICÍPIO.

I- entregar o objeto deste termo para que as beneficiárias possam utilizá-los em suas promoções, encontros, reuniões, e como sede administrativa.

##### II- DAS PERMISSIONÁRIAS.

I- zelar pela integridade do bem público, utilizando e conservando-os em perfeito estado;

II – priorizar pela segurança, com a finalidade de evitar vandalismo e depredação;

III – evitar danos aos bens que resultem em virtude de mau uso e falha de conservação, bem como no caso de descuidos;

IV – administrar e cuidar para que não ocorra qualquer alteração ou modificação nos bens sem a prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**, sob pena de ser obrigado a repô-los em seu estado original;

V – entregar os bens quando notificado para fazê-lo;

VI – promover e cuidar do acesso até as dependências;

*Sumomdo Junior Paoli*



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

VII – permitir que a infraestrutura seja utilizada pelo **MUNICÍPIO** na forma que bem entender, devendo enviar notificação ao **PERMISSIONÁRIO** com antecedência mínimo de 48 horas;

VIII – zelar pelo terreno e pelas construções;

IX- Uso dos bens em comum;

X- relacionamento harmônico entre as 02(duas) entidades;

XI – apresentar anualmente relatório das atividades desenvolvidas;

XII – conservar o local, fazendo a limpeza da área.

**Parágrafo único. As PERMISSIONÁRIAS** assumem integralmente a responsabilidade pelos danos causados aos bens, exceto aqueles decorrentes do uso normal, entregar os bens no mesmo estado que recebeu, com exceção dos desgastes normais, não obstante a responsabilidade civil e criminal por eventuais danos causados.

#### **CLÁUSULA QUARTA – Das Vedações**

I- É vedado as **PERMISSIONÁRIAS**:

a) Transferir os bens ora recebidos.

#### **CLAÚSULA QUINTA – Das Normas.**

Na hipótese de extinção do presente Termo, os bens deverão ser entregue a Divisão de Patrimônio do Município em bom estado de conservação;

§ 1º- Poderá ser feito pequenos reparos nas obras, mesmo onde não for utilizado o material disponibilizado.

§ 2º- **O MUNICÍPIO** fica isento de responder a qualquer problema decorrente do uso inadequado dos bens e problemas de natureza pessoais que por ventura venham ocorrer;

§ 3º- **AS PERMISSIONÁRIAS** ficam diretamente vinculadas às normas municipais em tudo que disser respeito ao uso dos bens, objeto do presente Termo de Permissão de Uso.

#### **CLÁUSULA SEXTA Da Fiscalização**

**O MUNICÍPIO** poderá acompanhar, fiscalizar e auditar *in loco* o objeto cedido, avaliando seu estado de conservação, podendo sugerir e propor as providências consideradas necessárias para a otimização dos bens referidos.

**Parágrafo único.** Fica designado o Servidor **Valdenir Aparecido Rodrigues**, portador do RG nº 8.426.824-0 SSP/PR e do CPF nº 014.437.219-30, ocupante o cargo de Secretário Municipal de Esportes (Agente Político), como fiscal da execução do presente Termo.

#### **CLAUSULA SÉTIMA Dos Fatos Estranhos**

*Jerônimo Junior Pauli*

*[Assinatura]*



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Na ocorrência de qualquer fato estranho ao que fica ora estabelecido deverá as **PERMISSIONÁRIAS**, comunicar imediatamente ao **MUNICÍPIO**, através do responsável pelo Termo de Permissão de Uso, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

§ 1º- O descumprimento de qualquer das obrigações ou requisitos exigidos pelo **MUNICÍPIO** determinará a rescisão da presente Permissão e na imediata devolução dos bens.

§ 2º- Casos omissos a este **TERMO** serão resolvidos expressamente pelo **MUNICÍPIO**.

## CLÁUSULA OITAVA- Da Prática de Infrações

A prática de qualquer infração as disposições deste Termo de Permissão de Uso implicará na sua rescisão e na imediata devolução dos bens.

## CLÁUSULA NONA- Da Isenção.

As **PERMISSIONARIAS** ficam isentas de pagamento de qualquer tributo pela execução da atividade oriunda do presente Termo.

## CLÁUSULA DÉCIMA Do Foro

Para dirimir eventuais dúvidas originárias do presente Termo de Permissão de Uso, fica o Foro da Comarca de Catanduvas, renunciando as parte a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas, as partes firmam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas adiante identificadas.

Três Barras do Paraná 04 de maio de 2022.

*Gerso Francisco Gusso*  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal

*Leonardo Junior Pauli*  
C.T.G. Presilhas dos Amigos.

*Paulo de Oliveira*  
Grupo de Danças – CTG Presilha dos Amigos

**Testemunhas**



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

### EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná, o C.T.G. Presilhas dos Amigos, e o Grupo de Danças – CTG Presilha dos Amigos.

**OBJETO.** Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso, a título gratuito, confere:

I- O uso lote nº 59-A-2, originário de parte dos lotes 59-A, 59-B e 59-C, da gleba nº 01, imóvel Andrada, localizado no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área de 37.638,00m<sup>2</sup> (trinta e sete mil seiscientos e trinta e oito metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE:** Divide com o lote nº 59-A-1, parte deste mesmo lote, com a AZ82°43', medindo 80,00 metros, e divide com o lote nº 61, com o AZ85°00', medindo 105,50 metros, e divide com o lote nº 59-A-3, parte deste mesmo lote, com o AZ264°25', medindo 223,00 metros; **LESTE:** divide com o lote nº 59-A-3, parte deste mesmo lote, com o AZ168°00', medindo 70,00 metros, e AZ85°00", medindo 12,00 metros e AZ168°00', medindo 58,00 metros e divide com o lote nº 4-A, com o AZ310°32'27", medindo 68,00 metros; **SUL:** Divide com o lote nº 59-I, com o AZ85°00', medindo 80,00 metros, e divide com o lote nº 59-H, com o AZ85°00', medindo 80,00 metros, e divide com o lote nº 59-G, com o AZ85°00', medindo 80,00 metros, e divide com o lote nº 59-F-1, com o AZ85°00', medindo 80,00 metros, e divide com o lote 59-E, com o AZ85°00', medindo 80,00 metros e divide com o lote nº 50-D, com o AZ85°00', medindo 80,00 metros; **OESTE:** Divide com a quadra nº 57, perímetro urbano, com o AZ347°00', medindo 50,00 metros, e divide com o lote nº 59-A-I, parte deste lote, com o AZ354°26', medindo 120,00 metros, matrícula nº 2186, e parte das matrículas nºs 12.427 e 9033, patrimônios 8517, 8516, 8518;

II – Edificações, sendo: Centro de Tradições Gaúchas, composto por cancha de laço 4.973,71m<sup>2</sup>, área de festa coberta 726,14m<sup>2</sup>, arquibancada coberta 314,53m<sup>2</sup>, copa 107,53m<sup>2</sup>, alojamento para a casa do gaúcho, portal e alambrado, patrimônio 8515, para o funcionamento das entidades.

**LEGALIDADE:** Lei Municipal nº 2255/2022 de 03/05/2022.

**VALOR:** Sem valor algum

Três Barras do Paraná 04 de maio de 2022.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal